



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Canguçu

Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Objeto da Contratação: Contratação do Sesc – Serviço Social do Comércio para realização do 1º Café com sabor e Saberes.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente processo tem por objeto a contratação do Sesc – Serviço Social do Comércio, para o Planejamento, organização e Realização do *1º Café com sabor e Saberes* em parceria com o município, que contará com Ações formativas para 800 professores da rede pública municipal.

A contratação da referida entidade se justifica no fato da mesma ter sido criada para promover, através de uma ação educativa – conforme preconiza o art. 1º de seu regulamento – ações nos campos da educação, cultura, saúde, esporte, lazer e assistência, com foco específico nos empregados do comércio de bens, serviços e turismo, mas que também atua intensamente de maneira universalizada, com inúmeras ações prestadas para a comunidade em geral.

OBJETIVO GERAL: Realizar o 1º Café com Sabor e Saberes em parceria com a prefeitura de Canguçu.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Ações formativas para 800 professores da rede pública do município de Canguçu

ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Palestra Fora do Tom, com a palestrante, cantora e apresentadora Shana Muller
- Palestra Formação de Educadores | Encantadores de Alunos, com Maneca Duarte

CARGA HORÁRIA: 4 horas

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 15 de outubro de 2025

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada como prioridade no planejamento desta



Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021 que permite a contratação direta, sem necessidade de licitação, de instituições brasileiras dedicadas à pesquisa, ao ensino, ao desenvolvimento institucional. A contratação é válida desde que a instituição tenha reputação ético-profissional inquestionável e não tenha fins lucrativos.

A entidade deverá apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

Jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício.

Obs. Se houver alterações nos documentos citados nesta alínea estas deverão ser apresentadas, salvo se consolidadas, pois neste caso bastará a apresentação da consolidação. As alterações e consolidações deverão estar registradas nos órgãos competentes;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Técnica:

Não será exigido atestado de qualificação técnica, visto a natureza de bem comum dos itens.

Fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com



o objeto contratual;

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;

Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;

Prova de regularidade de situação para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente à sede ou domicílio do licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);

Declaração de idoneidade (anexo IV);

Econômico-financeiro:

Cópia da Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Caberá ao SESC/RS:

- Planejar, organizar e executar o 1º CAFÉ COM SABOR E SABERES;
- Contratação do palestrante Maneca Duarte (cachê, alimentação, transporte e



hospedagem);

- Contratação da palestrante Shana Muller (cachê, alimentação, transporte e hospedagem);
- Enviar ao parceiro orientações básicas de como realizar a inscrição, utilizar a plataforma para que sejam repassadas ao seu grupo de professores;
- Oferecer suporte aos participantes durante todo o evento presencial e, também, remoto pelo e-mail disponibilizado durante a inscrição;
- Ter equipe disponível para credenciar e registrar a presença dos participantes durante o evento;
- Disponibilizar plataforma Even3 para:
 - Inscrições, que ocorrerá no período de 29/09/2025 até 13/10/2025, com o número de 800 vagas;
 - Credenciamento e contabilização da frequência dos participantes durante as palestras;
 - Avaliação do evento.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme especificado no item 3, a contratação ocorrerá via dispensa de licitação, de acordo com o art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021. Os diferenciais da entidade a ser contratada, que motivaram a seleção da mesma são:

- Instituição Privada sem fins lucrativos, do tipo Serviço Social Autônomo, atuante em cooperação com o Estado;
- 80 anos de atuação, constituindo, junto com Senac e outras entidades do Sistema S, um dos maiores sistemas de desenvolvimento social do mundo;
- Possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação (art. 75, XV, Lei 14.133/21), a depender do parecer da Procuradoria Municipal;
- Capilaridade nacional, contando com mais de 50 Unidades somente no Rio Grande do Sul, abrangendo todas as regiões do Estado, possibilitando projetos presenciais ou à distância;
- Criteriosa metodologia e dinâmica de ensino e pesquisa adequadas às necessidades



do nosso público-alvo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 20.000,00**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.362/2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo destinado à realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Canguçu/RS.”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é promover a formação continuada dos profissionais da educação, especialmente professores da rede municipal de ensino, tendo palestras ministradas por profissionais com notória especialização na área.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

No caso do serviço contratado, o mesmo não deve ser parcelado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A formação continuada é um dos pilares para o aprimoramento da prática pedagógica, contribuindo para a qualidade do ensino e para a valorização dos docentes. Nesse sentido, a realização de palestras temáticas permite a atualização de conhecimentos, a discussão de metodologias inovadoras e a reflexão crítica sobre os desafios enfrentados no ambiente escolar.

Além disso, o evento integra o planejamento anual de formação da Secretaria de Educação e Esportes, atendendo às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE), que prevê a valorização dos profissionais do magistério por meio de ações formativas.

Portanto, a contratação do serviço ora proposto é medida necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública, representando um investimento direto na qualificação do corpo docente e, conseqüentemente, na melhoria dos



indicadores educacionais da rede de ensino.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
 - elaboração de minuta do contrato;
 - encaminhamento do processo para análise jurídica;
 - análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
 - publicação e divulgação dos documentos e anexos;
 - resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
 - realização do certame, com suas respectivas etapas;
 - realização de empenho; e
- I) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O serviço a ser contratado não possui impactos ambientais significativos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



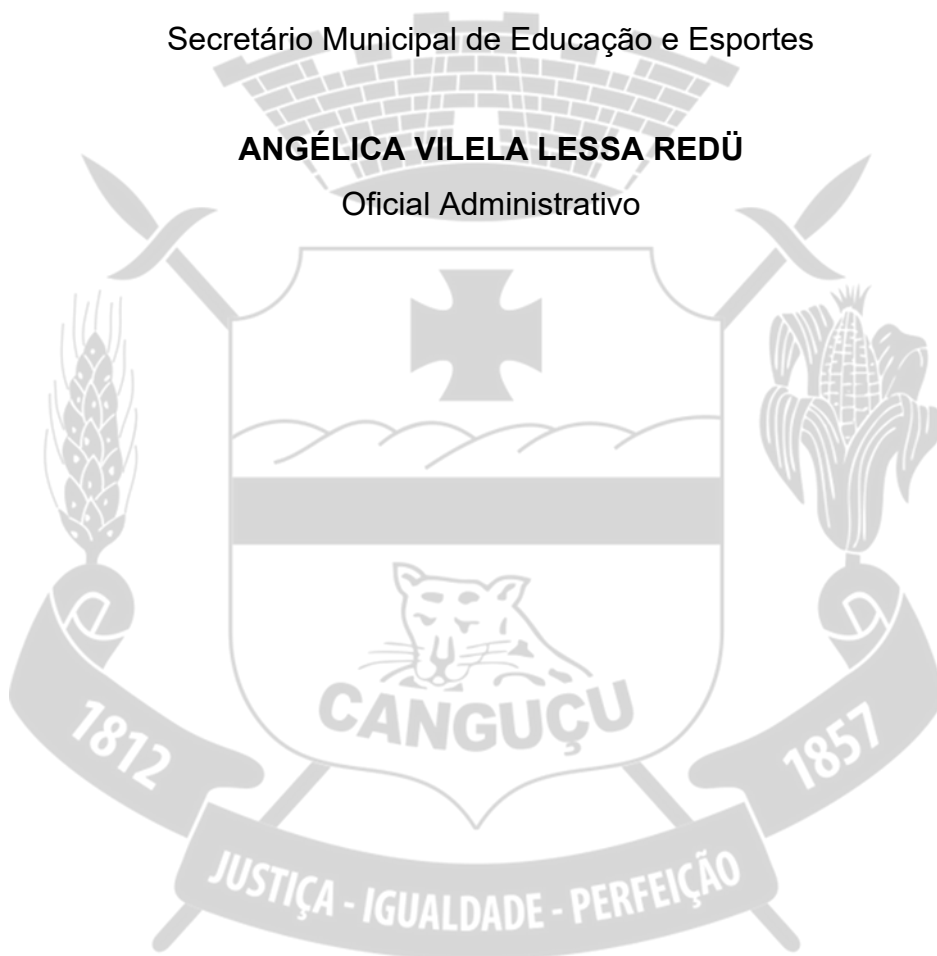
Canguçu/RS, Setembro de 2025.

ANA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação e Esportes

ANGÉLICA VILELA LESSA REDÜ

Oficial Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CBC9-07C4-1A46-4012

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES (CPF 700.XXX.XXX-72) em 07/10/2025 11:24:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ANGÉLICA VILELA LESSA (CPF 032.XXX.XXX-55) em 07/10/2025 11:26:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/CBC9-07C4-1A46-4012>